



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO CRIMINAIS REUNIDAS

RECOMENDAÇÃO Nº 64

As Câmaras de Coordenação e Revisão Reunidas em Matéria Criminal, por unanimidade, com esteio no art. 12, inciso I, da Resolução nº 203/15/CSMPDFT e no art. 171, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando a necessidade de assegurar-se proteção à segurança de membros do MPDFT atuantes em processos criminais envolvendo organizações criminosas;

Considerando o que consta do PA nº 08190.017210/19-97, decidem

RECOMENDAR

aos Promotores e Procuradores de Justiça da área criminal que nos feitos envolvendo a atuação de organizações criminosas, as peças processuais devem ser subscritas pelo membro condutor do processo e pelo menos por mais dois membros da mesma Unidade preferencialmente titulares dos cargos subsequentes.

Brasília, 08 de maio de 2019.

ANTONIO EZEQUIEL DE ARAUJO NETO
Procurador de Justiça
Coordenador da 1ª CCrim

ZACHARIAS MUSTAFA NETO
Procurador de Justiça
Coordenador da 2ª CCrim